

PNAD CONTÍNUA / Embora o fosso tenha diminuído, educação e qualificação ainda são desafios para o cenário se manter

Brasil está menos desigual

» FRANCISCO ARTUR DE LIMA

Os indicadores de desigualdade de rendimento no Brasil caíram para os menores níveis desde 2012, com o índice de Gini do rendimento per capita atingindo 0,506. É o que revela a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad) Contínua, divulgada nesta semana pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O Gini mede a concentração de renda de 0 (máxima igualdade) a 1 (máxima desigualdade). Apesar da queda recorde na

desigualdade de renda, a posse do dinheiro no Brasil ainda é concentrada, segundo o relatório.

Outro dado da Penad aponta que o país alcançou, em 2024, o maior rendimento mensal real domiciliar per capita. O levantamento, que tem série histórica desde 2012, mostrou que o rendimento mensal domiciliar chegou a R\$ 2.020, com alta de 4,7% em relação a 2023. Já diante do rendimento mensal domiciliar de 2012 (R\$ 1.696), a elevação foi de 19,1%.

A melhora nos indicadores de rendimento e a queda da desigualdade, de acordo com o IBGE, se

deu por dois fatores: dinamismo do mercado no trabalho e efeitos de programas sociais de transferência de renda — como o Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada (BPC).

Na avaliação de Jefferson Mariano, analista socioeconômico do IBGE, a queda na desigualdade ocorreu principalmente devido ao desempenho positivo do mercado de trabalho. “A renda do trabalho teve um momento na participação (na redução da desigualdade). Tivemos um avanço, uma melhora no mercado de trabalho no Brasil, um aumento na força de trabalho

ocupada”, discorreu Jefferson.

Já os efeitos dos programas sociais do governo na renda domiciliar per capita cresceu de 18,6 milhões em 2023 para 20,1 milhões em 2024. A participação desses programas no rendimento per capita variou de 3,7% para 3,8% entre 2023 e 2024, mantendo-se acima do período pré-pandemia (1,7% em 2019), embora abaixo do pico de 2020 (5,9%). Mariano apontou que o aumento no acesso e nos valores dos programas sociais está diretamente relacionado à queda na concentração de renda no Brasil.

Desafios

Apesar do cenário positivo na redução da desigualdade de renda, especialistas apontam desafios importantes para os próximos anos, especialmente relacionados à educação, qualificação profissional e ao futuro do mercado de trabalho.

Fernando Barbosa Filho, Pesquisador Sênior da Área de Economia Aplicada da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Ibre destaca a necessidade de o Brasil enfrentar um atraso histórico na universalização da educação formal.

“Refiro-me à universalização da educação no sentido de concluir o Ensino Médio. Essa etapa é uma grande necessidade do país”, afirmou o professor.

A preocupação do pesquisador da FGV foi expressa em meio a milhões de jovens que chegam à fase adulta sem ter completado o Ensino Médio. De acordo com o IBGE, em pesquisa publicada no ano passado, nove milhões de pessoas entre 14 e 29 abandonaram a escola antes de concluir o Ensino Médio. Barbosa Filho também apontou para a necessidade de fomentar a qualificação profissional.

BANCOS

TJDFT libera compra do Master pelo BRB

» EDUARDA ESPOSITO
» FRANCISCO ARTUR DE LIMA

O desembargador João Egmont do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) derrubou, ontem, a liminar que impedia a compra do Banco Master pelo BRB. O juiz Carlos Fernando Fecchio dos Santos, da 1ª Vara da Fazenda Pública do DF, havia impedido a compra na última terça-feira.

Agora, com a decisão do desembargador Egmont, o impedimento foi suspenso. Segundo Egmont, não há urgência real para o impedimento da compra. “Não há urgência real ou risco de dano irreparável a justificar a liminar deferida pela decisão agravada, cuja manutenção interfere na operação estratégica empresarial

sem necessidade, antes mesmo da análise técnica dos órgãos reguladores”, deferiu Egmont.

O desembargador também ressaltou que a compra não daria controle total do Master ao BRB, e, por isso, não precisaria de uma legislação própria, o que foi apontado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

“Nesse quadro, infere-se da operação relatada não existir, em princípio, aquisição de controle societário do Banco Master, a exigir autorização legislativa específica (§2º do art. 2º da Lei nº 13.303/16), tampouco exigir deliberação de maioria de votos e domínio da gestão em Assembleia Geral, na forma do art. 136, V, da Lei nº 6.404/76, que dispõe sobre as Sociedades por Ações”, destacou.

Agência Brasília



Desembargador Egmont suspendeu liminar que impedia a operação

Pedido de urgência

A suspensão da compra do Banco Master atendeu a um pedido de urgência feito pelo

MPDFT, por meio de uma Ação Civil Pública. Embora a aquisição tenha sido barrada pelo TJDFT, o juiz liberou a tramitação dos atos necessários e

preparatórios para concretização do negócio.

A formalização do negócio de compra do Banco Master pelo BRB, segundo a decisão do juiz, poderia gerar “prejuízos futuros à coletividade” caso, em uma análise posterior, o procedimento seja considerado inválido.

A operação de compra do Banco Master pelo BRB foi divulgada pela estatal em 28 de março de 2025 por meio de um “fato relevante”. No comunicado, a estatal afirmou que adquiriria 49% das ações ordinárias, 100% das preferenciais e 58% do capital total do Master.

O negócio, que envolveria a formalização de um acordo de acionistas e um acordo operacional para regular o funcionamento de um conglomerado prudencial, depende de diversas condições precedentes e aprovações regulatórias, incluindo do Banco Central do Brasil e do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade).

Questionamento

Diante do anúncio de compra do Banco Master pelo BRB, o MPDFT ajuizou a ação argumentando que a alta direção do BRB teria descumprido exigências constitucionais, legais e regulatórias nos procedimentos adotados para a aquisição. A principal alegação do órgão foi de que a operação exigiria autorização prévia da Assembleia de Acionistas do BRB.

Em manifestação preliminar nos autos, o BRB defendeu que a deliberação da Assembleia de Acionistas não seria necessária, pois a operação configuraria aquisição de participação acionária, e não compra do controle.

Em nota enviada ao **Correio**, na última quarta-feira, o BRB afirmou ter ciência da decisão liminar proferida pelo TJDFT, mas reiterou que a “transação permanece condicionada ao cumprimento de etapas e aprovações regulatórias e reafirma seu compromisso com a legalidade, a transparência e o respeito às instituições competentes”.

Entre os maiores do Brasil: somos TOP 4 na Comscore

O grupo **Diários Associados** está entre os **quatro maiores** produtores de **conteúdo jornalístico do país**, no **ranking** de março/2025 da **Comscore**.

Essa conquista ressalta o papel do **Correio Braziliense** como o **maior portal do grupo**, com alcance nacional e liderança em informação de qualidade.



CORREIO BRAZILIENSE

DIÁRIOS ASSOCIADOS